



Mensagem à Câmara nº. 021/2023

Paraty, 28 de junho de 2023

À sua Excelência o Senhor
Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

310712

APROVADO
Por 9 votos a favor,
— votos contra
e — abstenção(ões)
Paraty, 07/10/23
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Por 9 votos a favor,
— votos contra
e — abstenção(ões)
Paraty, 07/10/23
[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 061 /2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0									Poder Executivo	
2										
0	0								Secretaria Municipal de Educação	
2	7									
0	0	1							Educação	
2	7	2								
0	0	1	36						Ensino Fundamental	
2	7	2	1							
0	0	1	36	010					Desenvolvimento da Educação em Paraty	
2	7	2	1	8						
0	0	1	36	010	1573-				Royalties Pré Sal	
2	7	2	1	8	083.008					
0	0	1	36	010	1573-	228			Manutenção da Frota	
2	7	2	1	8	083.008	1				
0	0	1	36	010	1573-	228	3.3.90.30.		Material de Consumo	200.000,
2	7	2	1	8	083.008	1	00			00

APROVADO
Por 9 votos a favor,
— votos contra
e — abstenção(ões)
Paraty, 07/10/23
Presidente

APROVADO
Por 9 votos a favor,
— votos contra
e — abstenção(ões)
Paraty, 07/10/23
Presidente

02									Poder Executivo	
02	07								Secretaria Municipal de Educação	
02	07	12							Educação	
02	07	12	361						Ensino Fundamental	
02	07	12	361	0108					Desenvolvimento da Educação em Paraty	
02	07	12	361	0108	1573-083.008				Royalties Pré Sal	
02	07	12	361	0108	1573-083.008	2290			Desenvolvimento de Operacionalização – Ensino Fundamental	
02	07	12	361	0108	1573-083.008	2290	3.3.90.30.00		Material de Consumo	200.000,00

02									Poder Executivo	
02	07								Secretaria Municipal de Educação	
02	07	12							Educação	
02	07	12	365						Ensino Infantil	
02	07	12	365	0108					Desenvolvimento da Educação em Paraty	
02	07	12	365	0108	1573-083.008				Royalties Pré Sal	
02	07	12	365	0108	1573-083.008	2293			Desenvolvimento e Operacionalização - Creche	
02	07	12	365	0108	1573-083.008	2293	3.3.90.30.00		Material de Consumo	200.000,00



02/10/23
13:50

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de Royalties Pré sal - por Excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023, objetivando a implantação de políticas públicas.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura de Paraty, em xx de xxxxx de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO

APROVADO
Por 9 votos a favor,
 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 02/10/23
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Por 9 votos a favor,
 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 02/10/23
[Assinatura]
Presidente

02/10/23
14:30



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

9D9D4546516F456B838FB31F3385EF27

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 28/06/2023 16:55:43
CPF:***-**-037-56
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9D9D4546516F456B838FB31F3385EF27>

02/10/23
2